



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020
PROCESSO Nº 071/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 12 de Maio de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCESSO Nº 071/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL**, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO NO BAIRRO DE SANTA RITA**, conforme discriminado nos ANEXOS deste Edital, **incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONVÊNIO Nº 56/2020 – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Governo do Estado de São Paulo

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Ficha: 633

Fonte de Recurso: 02.100.0021

Classificação Econômica: 4.4.90.51.99

RESERVA Nº 558

Valor R\$ 3.099,90 (três mil, noventa e nove reais e noventa centavos)

Ficha: 391

Fonte de Recurso: 01.110.0000

Classificação Econômica: 4.4.90.51.99

RESERVA Nº 559

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e nº02 - PROPOSTAS:
Às 09hs00min do dia 01/06/2020, na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: Às 09hs15min do dia 01/06/2020, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

1 - OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO NO BAIRRO DE SANTA RITA**, com o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra que fazem parte deste Edital, descritos em seus anexos.

1.2 O valor total Máximo que a administração se propõe a pagar para execução global dos serviços ora licitados é de **R\$ 203.099,90 (duzentos e três mil, noventa e nove reais e noventa centavos)**.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas e **devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas no ato da Habilitação.**

2.2 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar no Departamento de Compras, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS

a) Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações), **ou Ato Constitutivo original com sua última alteração devidamente consolidada que consubstancia todas alterações.**

b) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

c) Documentos de identidade RG e CPF do responsável pela administração da empresa (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS, ou positiva com efeitos de Negativa;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS", através de Certificado de Regularidade Fiscal "CRF" expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou positiva com efeitos de Negativa;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações), ou positiva com efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

h.1) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

h.2) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);
- b) A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
- c) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

DECLARAÇÃO:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. **Modelo Anexo III.**

3 - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

3.1. Poderão participar desta Licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, empresas do ramo pertinente, devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Miracatu, ou que atenderem a todas as condições exigidas no ato da Habilitação, observada a necessária qualificação.

3.2. **Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) ou nº 2 (Proposta).

3.3. Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) ou nº 2 (Proposta).

3.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

3.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 071/2020

DATA: 01/06/2020 - HORÁRIO: 09:00HS

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 071/2020

DATA: 01/06/2020 - HORÁRIO: 09:00HS

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

3.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item 'd' do preâmbulo deste Edital.

3.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 3.3 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

4. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

4.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

4.2. Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.3. Consorciada.

4.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), expedido pela Prefeitura do Município de Miracatu, dentro do prazo de validade.

Nota: A validade do Certificado de Registro cadastral fica condicionada a apresentação no envelope nº 01, de novas certidões em substituição as que estejam com a sua data de validade vencida.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Atestados de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação em no mínimo 50% do valor total estimado;

5.2.2. A comprovação de aptidão referida no item 5.2.1, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU)** em nome do responsável técnico ou profissional devidamente contratado pela licitante.

Obs: Os Atestados serão aceitos em vias originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartórios Tabelião de Notas ou pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu.

5.2.3. Atestado de **visita técnica**, comprovando que a empresa visitou o local de execução da obra. Os atestados de visita técnica serão emitidos pelo Departamento de Obras até o dia anterior a abertura dos envelopes, **para tanto, é necessário o agendamento prévio junto ao Departamento Municipal de Obras da Prefeitura, através do telefone 13-3847-7000 – ramal 219.**

5.2.4. O atestado de visita técnica pode ser substituído por **Declaração da empresa atestando que tem pleno conhecimento dos locais e das condições para a execução da obra**, neste caso não cabendo em hipótese alguma, alegações futuras de desconhecimento.

5.3 DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5.3.1. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

5.3.2. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

5.3.3 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o preposto, para representá-lo na execução do contrato;

5.3.4 **Declaração da licitante**, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa, e-mail pessoal e profissional e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

5.4 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.4.1 – Apresentação de **Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo proprietário da empresa e pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.

O envelope nº 02- PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:

6.1 Preço Global, sendo que as propostas deverão ser elaboradas em conformidade com os seguintes Anexos: **(anexo V e VI)** de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

6.2 Preço Global;

6.3 As propostas deverão ser elaboradas em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.

6.4 A empresa deverá apresentar proposta para execução global do objeto licitado.

6.5 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.

6.6 Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.7 O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

6.8 Os preços serão fixos e irremovíveis.

6.9 O valor total Máximo que a administração se propõe a pagar para execução de objeto desta licitação é de **R\$ 203.099,90 (duzentos e três mil, noventa e nove reais e noventa centavos)**.

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

7.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

7.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 8.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

7.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 8.2, eventualmente presentes.

7.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.

7.12. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço Global.

7.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme disponibilidade de recursos financeiros oriundos do CONVÊNIO Nº 56/2020 – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Governo do Estado de São Paulo e recursos próprios, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal com a medição e anuência do Departamento Municipal de Obras (em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos), em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles os percentuais dos serviços executados.

9.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação da medição, que será feito pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

9.3. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo, podendo ser nas seguintes modalidades:

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-Garantia;

a.3) Fiança Bancária.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.

c) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

e) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

g) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

h) Fazer e instalar 01 (uma) placa no local de cada obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Setor de Obras da Contratante.

11. DO CONTRATO:

11.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

11.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

11.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.

11.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12- DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

12.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

12.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

12.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

12.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 12.2 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

12.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irrevocavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

13.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Depto de Compras e Projetos, à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

14. FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

ANEXO VII – PROJETO

Miracatu, 12 de Maio de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sobº o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do R.G. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020** pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO NO BAIRRO DE SANTA RITA**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.ª Constitui objeto da presente licitação a **CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO NO BAIRRO DE SANTA RITA**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2.ª - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada integral de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Tomada de Preços nº 008/2020.

DO PREÇO

Cláusula 3.ª - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de **R\$** (...), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 4.ª - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme disponibilidade de recursos financeiros oriundos do CONVÊNIO Nº 56/2020 – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Governo do Estado de São Paulo e recursos próprios, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal com a medição e anuência do Departamento Municipal de Obras (em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles os percentuais dos serviços executados.

§ 1.º - A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal.

§ 2.º. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.º - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.ª - O preço contratado permanecerá fixo e irrealizável.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.ª - O presente contrato vigorará pelo prazo de: **210 (Duzentos e Dez) dias** a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

Cláusula 7ª - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo Único – O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CRÉDITO

Cláusula 8ª - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CONVÊNIO Nº 56/2020 – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Governo do Estado de São Paulo

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Ficha: 633

Fonte de Recurso: 02.100.0021

Classificação Econômica: 4.4.90.51.99

RESERVA Nº 558

Valor R\$ 3.099,90 (três mil, noventa e nove reais e noventa centavos)

Ficha: 391

Fonte de Recurso: 01.110.0000

Classificação Econômica: 4.4.90.51.99

RESERVA Nº 559

Suplementadas se necessário.

DA CAUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 9ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato**, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 10ª - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 11ª - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 12ª - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, **(DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS – GESTOR DO CONTRATO)** verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 13ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 14ª - Entregar na Prefeitura juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução.

Cláusula 15ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 16ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 17ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 18ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 19ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula 20ª - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.

Cláusula 21ª A Contratada obriga-se, que no término da obra, fará limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

Cláusula 22ª A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula 23ª- A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 24ª A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, devidamente preenchida e quitada.

Cláusula 25ª Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Departamento Municipal de Obras do Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 26ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

O Gestor deste Contrato será o Diretor do Departamento Municipal de Obras.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 27ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

Cláusula 28ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 29ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

DA RESCISÃO

Cláusula 30ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 31ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 32ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 33ª - O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 008/2020 bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 34ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 35ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato. E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ___ de _____ de 2020.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Empresa
Representante
RG nº *** - CPF nº *******

Nicoli dos Santos Amaral
Diretora do Departamento Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Testemunhas

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******
CONTRATO Nº **/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020
DATA DA ASSINATURA: **//2020**
VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO NO BAIRRO DE SANTA RITA
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Responsável
RG nº *** – CPF nº *******



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******
CONTRATO Nº **/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020
DATA DA ASSINATURA: **//2020**
VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO NO BAIRRO DE SANTA RITA

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de *** de 2020.**

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 008/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2020 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(com carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL - BAIRRO SANTA RITA

LOCAL: RUA ONZE, S/N – SANTA RITA – MIRACATU - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas especificações.

TODAS AS ETAPAS DA OBRA DEVERÃO SER REGISTRADAS EM FOTOGRAFIA DATADA E DIÁRIO DE OBRA ENTREGUES A CADA MEDIÇÃO.

Os pagamentos serão feitos conforme parcelas liberadas pelo Governo Estadual, definidas no Cronograma de Desembolso.

1) SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra será conforme modelo oficial, tamanho 3,00m x 1,50m e será em chapa em aço galvanizado e fundo compensado em madeira.

A limpeza do terreno será executada mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramentas para a roçada, derrubada de arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte.

Será executado uma construção provisória em madeira para abrigo de materiais de construção e gestão da obra.

2) MURO DE DIVISA

Nos fundos, será construído muro de divisa em alvenaria de bloco vazado de concreto 14 x 19 x 39, com revestimento em chapisco fino, conforme o código de listagem FD-15 (FDE) em anexo, com sua descrição e componentes.



Deverá ser executado chapisco, emboço e reboco em todos os muros de divisa, com posterior pintura em tinta esmalte.

3) SUPER ESTRUTURA

Será executada escavação manual do solo para execução das fundações.

A fundação será composta de sapatas e vigas baldrames de concreto armado fck 25 Mpa e CA-50.

Os pilares e vigas da estrutura serão em concreto armado fck 25 Mpa e CA-50.

4) ALVENARIA

As alvenarias internas e externas serão em bloco de vedação de 14 x 19 x 39 e receberão revestimento em chapisco e reboco, para posterior recebimento de revestimento em pintura ou cerâmica.

5) PISOS E CONTRAPISOS

No interior da edificação será aplicada argamassa de regularização para posterior aplicação do revestimento cerâmico.

Ao redor da edificação será executado piso em concreto com armadura em tela soldada. Na frente do lote, deverá ser construída calçada em concreto armado, com acabamento convencional.

6) LAJE - REVESTIMENTO

A laje será do tipo vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm; concreto com fck maior ou igual a 20 MPa, para o capeamento com altura de 4cm, resultando laje mista com altura total de 12 cm.

7) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas de água fria e esgoto serão executadas de acordo com as normas pertinentes (NBR 8160 e NBR 5626) e conforme manual de fabricante de cada tipo de instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Os banheiros deverão conter todas as determinações de acessibilidade conforme a NBR 9050, com todos os equipamentos devem ser entregues em perfeito funcionamento.

8) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas, padrão de entrada e pára-raio serão executados de acordo com as normas pertinentes (NBR 5410) e conforme manual de fabricante de cada tipo de instalação.

Os equipamentos devem ser entregues em perfeito funcionamento.

9) REVESTIMENTOS

O revestimento das paredes será em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20 x 20 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada, devidamente rejuntado.

O piso será revestido com piso cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada, com rodapé cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, e devidamente rejuntados.

10) TELHADO

Será constituído de tesoura de madeira, com telhas de barro tipo italizana, dotado de cumeeira normal e espigão, provido de calhas e rufos conectados aos tubos de PVC rígido de 100mm de diâmetro até seu escoamento final.

Contempla a cobertura da edificação principal, conforme planta de cobertura e também a cobertura do passeio de acesso.

11) PINTURA

Será executado revestimento em massa corrida à base de PVA, compreendendo os serviços de limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

Na etapa de pintura, haverá um barrado de tinta acrílica antimofa em massa na altura de 1,20 m, contemplando os serviços de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079. O restante da parede com tinta látex em massa, abrangendo impeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante,

Nas portas de madeira, será aplicado esmalte sintético, contemplando os serviços de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

12) ESQUADRIAS

Nos banheiros e no hall, serão instaladas esquadrias do tipo Caixilho em alumínio basculante com vidro tipo fantasia, linha comercial.



Figura 1 – Caixilho em alumínio basculante.

Nas demais janelas, serão instalados caixilhos em alumínio de correr, sob medida. A





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

referência fotográfica segue abaixo:

Figura 2 – Caixilhos em alumínio de correr.

As portas externas serão de abrir, sob medida, constituída por uma ou duas folhas, confeccionadas em perfis de chapa dobrada de ferro nº 14 MSG, com subdivisões para instalação de vidro; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; conjunto completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta. As portas ainda receberão vidros temperados na cor cinza, de 6 mm.



Figura 3 – Porta em ferro de abrir para receber vidro, sob medida.

As portas internas serão de madeira lisa sarrafeada, com batentes e guarnições em madeira, com ferragem completa com maçaneta tipo alavanca.

Está sendo contemplada uma porta de alumínio nas dimensões 0,80x2,10, de acesso entre a área de vigília e o hall.

Os portões de acesso terão 2,35 m de altura e serão do tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepor, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de obra necessária para a instalação e fixação da porta.

13) LIMPEZA

Toda a área da obra deverá ser mantida suficientemente limpa, não apresentando qualquer obstáculo que possa oferecer riscos e atrasos de execução na obra. Após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

encerramento da mesma, deverá ser limpa e higienizada, com a retirada dos entulhos e os demais materiais, com destino a ser definido pelo contratante, permitindo imediata e satisfatória ocupação.

14) PAISAGISMO

Os acessos até o interior da edificação serão em blocos pré moldados de concreto simples, retangulares do tipo “intertravado” , compreendendo: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento.

Será realizado o plantio de placas de grama tipo Batatais justapostas, promovendo a completa forração da superfície. Todas as espécies a serem plantadas devem sofrer irrigação, cobertas com terra vegetal; e deve ser feito o estaqueamento da grama quando necessário. Devem ser regadas e conservadas para pega das mudas e a as placas que não pegarem devem ser substituídas.

As divisas entre o piso de blocos e a plantação de grama receberão guias leves de concreto.

Haverá a execução de calçada em concreto, armada, na espessura de 6 centímetros no passeio público.

Miracatu, 18 de Fevereiro de 2020.

LUCAS MARQUES DE ANDRES

Eng. Civil CREA nº 5063162210

ART: 28027230180224075



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
	OBRA: Construção de Velório Municipal - Bairro Santa Rita	MIRACATU/SP
	LOCALIZAÇÃO: Rua Onze - S/N - Santa Rita Fonte: CPOS 176, SINAPI NOVEMBRO 2019 E FDE 04-18	

Cod	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	un	Qde.	Pr. Unit.	Preço + BDI 27%	Preço Total
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 6.824,47
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	4,50	R\$ 402,37	R\$ 511,00	R\$ 2.299,50
1.2	CPOS	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m ²	207,01	R\$ 2,28	R\$ 2,89	R\$ 598,25
1.3	CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	207,01	R\$ 1,98	R\$ 2,51	R\$ 519,59
1.4	CPOS	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m ²	9,00	R\$ 298,09	R\$ 378,57	R\$ 3.407,13
2.	MURO DE DIVISA							R\$ 19.545,45
2.1	FDE	16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	m	16,43	R\$ 504,97	R\$ 641,31	R\$ 10.536,72
2.2	CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	131,55	R\$ 5,05	R\$ 6,41	R\$ 843,25
2.3	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m ²	131,55	R\$ 15,68	R\$ 19,91	R\$ 2.619,22
2.4	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	131,55	R\$ 9,84	R\$ 12,49	R\$ 1.643,09
2.5	CPOS	33.10.041	Esmalte a base de agua em massa, inclusive preparo	m ²	131,55	R\$ 23,37	R\$ 29,67	R\$ 3.903,17
3.	Super estrutura							R\$ 22.894,95
3.1	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	14,87	R\$ 279,29	R\$ 354,69	R\$ 5.273,79
3.2	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada (base das sapatas)	m ³	1,11	R\$ 115,08	R\$ 146,91	R\$ 163,07
3.3	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	81,12	R\$ 65,91	R\$ 83,70	R\$ 6.789,74
3.4	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa (50 kg/m ³ de concreto)	kg	1.189,50	R\$ 6,83	R\$ 8,67	R\$ 10.312,96
3.5	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	7,18	R\$ 39,00	R\$ 49,53	R\$ 355,39
4.	Alvenaria							R\$ 14.469,38
4.1	CPOS	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	140,76	R\$ 52,89	R\$ 67,17	R\$ 9.454,84
4.2	CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	265,32	R\$ 5,05	R\$ 6,41	R\$ 1.700,70

1,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

4.3	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	265,32	R\$ 9,84	R\$ 12,49	R\$ 3.313,84
5.	Pisos e contrapisos internos e calçada ao entorno da edificação							R\$ 6.618,39
5.1	CPOS	17.01.020	Argamassa de Regularização e/ou proteção	m ²	4,94	R\$ 526,53	R\$ 668,69	R\$ 3.303,32
5.2	CPOS	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m ²	2,68	R\$ 603,63	R\$ 766,61	R\$ 2.054,51
5.3	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço (Q138 2,2/m ²)	kg	73,70	R\$ 7,29	R\$ 9,25	R\$ 681,72
5.4	sinapi	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	8,40	R\$ 54,26	R\$ 68,91	R\$ 578,84
6.	Laje - Revestimento							R\$ 15.700,24
6.1	CPOS	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m ²	96,00	R\$ 85,59	R\$ 108,69	R\$ 10.434,24
6.2	CPOS	22.20.050	Moldura de gesso simples, largura ate 6,0 cm	m	67,60	R\$ 12,90	R\$ 16,38	R\$ 1.107,28
6.3	CPOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	96,00	R\$ 19,48	R\$ 24,73	R\$ 2.374,08
6.4	CPOS	17.04.020	Revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço	m ²	96,00	R\$ 14,64	R\$ 18,59	R\$ 1.784,64
7.	Instalações Hidráulicas							R\$ 21.333,73
7.01	CPOS	45.01.060	Entrada completa de agua com abrigo e registro de gaveta, DN= 1 1/2	un	1,00	R\$ 2.515,66	R\$ 3.194,88	R\$ 3.194,88
7.02	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	38,99	R\$ 23,37	R\$ 29,67	R\$ 1.156,83
7.03	CPOS	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32mm (1"), inclusive conexões	m	7,16	R\$ 28,76	R\$ 36,52	R\$ 261,48
7.04	CPOS	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	1,16	R\$ 26,32	R\$ 33,42	R\$ 38,76
7.05	CPOS	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	16,62	R\$ 32,89	R\$ 41,77	R\$ 694,21
7.06	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	18,28	R\$ 57,61	R\$ 73,16	R\$ 1.337,36
7.07	CPOS	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	3,00	R\$ 63,93	R\$ 81,19	R\$ 243,57
7.08	CPOS	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	un	2,00	R\$ 37,43	R\$ 47,53	R\$ 95,06
7.09	CPOS	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	un	1,00	R\$ 75,24	R\$ 95,55	R\$ 95,55
7.10	CPOS	48.02.002	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros	un	1,00	R\$ 463,59	R\$ 588,75	R\$ 588,75
7.11	SINAPI	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	R\$ 197,63	R\$ 250,99	R\$ 1.003,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

7.12	CPOS	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	un	4,00	R\$ 109,77	R	139,40	R\$ 557,60	
7.13	CPOS	47.01.130	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4	un	1,00	R\$ 65,88	R	83,66	R\$ 83,66	
7.14	CPOS	47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1' - linha especial	un	1,00	R\$ 86,08	R	109,32	R\$ 109,32	
7.15	CPOS	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un	1,00	R\$ 236,73	R	300,64	R\$ 300,64	
7.16	CPOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	2,00	R\$ 590,82	R	750,34	R\$ 1.500,68	
7.17	CPOS	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	2,00	R\$ 27,86	R	35,38	R\$ 70,76	
7.18	CPOS	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	2,00	R\$ 231,01	R	293,38	R\$ 586,76	
7.19	CPOS	44.03.460	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2'	un	3,00	R\$ 52,07	R	66,12	R\$ 198,36	
7.20	CPOS	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	un	4,00	R\$ 136,27	R	173,06	R\$ 692,24	
7.21	CPOS	44.06.310	Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm	un	1,00	R\$ 181,74	R	230,80	R\$ 230,80	
7.22	CPOS	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	m²	2,01	R\$ 958,94	R	1.217,85	R\$ 2.447,87	
7.23	CPOS	43.01.030	Benedouro elétrico de pressão em aço inoxidável, capacidade 4 l/h - conjugado	un	1,00	R\$ 1.086,21	R	1.379,48	R\$ 1.379,48	
7.24	CPOS	44.06.200	Tanque em aço inoxidável	un	1,00	R\$ 782,18	R	993,36	R\$ 993,36	
7.25	CPOS	45.01.060	Entrada Completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1 1/2	un	1,00	R\$ 2.515,66	R	3.194,88	R\$ 3.194,88	
7.26	CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal 1"	unid	2,00	R\$ 23,81	R	30,23	R\$ 60,46	
7.27	CPOS	44.20.260	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4' x 2'	unid	2,00	R\$ 33,74	R	42,84	R\$ 85,68	
7.28	CPOS	48.05.010	Torneira bóia dn 3/4"	unid	1,00	R\$ 67,19	R	85,33	R\$ 85,33	
7.29	CPOS	44.20.620	Válvula americana	unid	1,00	R\$ 35,78	R	45,44	R\$ 45,44	
8.	Instalações Elétricas									R\$ 12.519,81
	Elétrica interna									
8.01	CPOS	40.05.020	Interruptor com uma tecla simples e placa	cj	5,00	R\$ 19,09	R	24,24	R\$ 121,20	
8.02	CPOS	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	2,00	R\$ 26,58	R	33,75	R\$ 67,50	
8.03	CPOS	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	unid	9,00	R\$ 7,99	R	10,14	R\$ 91,26	
8.04	CPOS	41.07.450	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	Unid.	9,00	R\$ 16,14	R	20,49	R\$ 184,41	
8.05	CPOS	40.04.450	Tomada 2P+1- 10-A - completa	cj	13,00	R\$ 19,34	R	24,56	R\$ 319,28	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

8.06	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+I- 20-A - 250 v completa	cj	4,00	R\$ 24,37	R\$ 30,94	R\$ 123,76
8.07	CPOS	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	unid	1,00	R\$ 53,16	R\$ 67,51	R\$ 67,51
8.08	CPOS	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 110/220 V, corrente de 10 A até 30 A	unid	4,00	R\$ 22,17	R\$ 28,91	R\$ 115,64
8.09	CPOS	50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	unid	2,00	R\$ 113,92	R\$ 144,67	R\$ 289,34
8.10	CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5mm ² , isolamento 750 v isolação PVC 70°C	m	320,00	R\$ 3,30	R\$ 4,19	R\$ 1.340,80
8.11	CPOS	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	37,00	R\$ 13,37	R\$ 16,97	R\$ 627,89
8.12	CPOS	37.01.080	Quadro Telebras de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	Unid	1,00	R\$ 173,23	R\$ 220,00	R\$ 220,00
8.13	CPOS	40.07.010	Caixa em PVC de 4 x 2	unid	26,00	R\$ 11,64	R\$ 14,78	R\$ 384,28
8.14	CPOS	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C.	m	38,00	R\$ 4,45	R\$ 5,65	R\$ 214,70
8.2	Para-raio							
8.2.1	CPOS	42.05.440	Barra condutora chata de alumínio, 7/8' x 1/8' - inclusive acessórios de fixação	m	66,00	R\$ 23,20	R\$ 29,46	R\$ 1.944,36
8.2.2	CPOS	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	m	11,00	R\$ 34,31	R\$ 43,57	R\$ 479,27
8.2.3	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8' x 2,40 m	un	11,00	R\$ 90,20	R\$ 114,55	R\$ 1.260,05
8.2.4	CPOS	42.20.080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm ² a 35-35mm ²	un	11,00	R\$ 23,91	R\$ 30,36	R\$ 333,96
8.2.5	CPOS	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	11,00	R\$ 33,44	R\$ 42,46	R\$ 467,06
8.3	Padrão de Entrada							
8.3.1	CPOS	68.01.620	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	un	1,00	R\$ 1.052,56	R\$ 1.336,75	R\$ 1.336,75
8.3.2	CPOS	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	m	2,00	R\$ 45,25	R\$ 57,46	R\$ 114,92
8.3.3	CPOS	38.01.08	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	un	24,00	R\$ 34,31	R\$ 43,57	R\$ 1.045,68
8.3.4	CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	un	1,00	R\$ 9,95	R\$ 12,63	R\$ 12,63
8.3.5	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8' x 2,40 m	m	1,00	R\$ 90,20	R\$ 114,55	R\$ 114,55
8.3.6	CPOS	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	m	1,00	R\$ 33,44	R\$ 42,46	R\$ 42,46
8.3.7	CPOS	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	un	2,00	R\$ 6,93	R\$ 8,80	R\$ 17,60
8.3.8	CPOS	39.06.060	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	un	2,00	R\$ 51,40	R\$ 65,27	R\$ 130,54
8.3.9	CPOS	38.01.100	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2' - com acessórios	un	1,00	R\$ 39,09	R\$ 49,64	R\$ 49,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

8.3.10	CPOS	68.02.030	Estrutura tipo M2	m	1,00	R\$ 789,59	R\$ 1.002,77	R\$ 1.002,77
9.	Revestimento							R\$ 10.226,33
9.1	CPOS	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e	m ²	70,84	R\$ 68,45	R\$ 86,93	R\$ 6.158,12
9.3	CPOS	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química	m ²	61,75	R\$ 38,67	R\$ 49,11	R\$ 3.032,54
9.4	CPOS	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	61,75	R\$ 8,54	R\$ 10,84	R\$ 669,37
9.5	CPOS	18.06.023	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para áreas internas, grupo de absorção BIIa,	m	53,32	R\$ 5,41	R\$ 6,87	R\$ 366,30
10.	Telhado							R\$ 25.598,81
10.1	CPOS	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	m ²	107,94	R\$ 46,22	R\$ 58,69	R\$ 6.334,99
10.2	CPOS	15.01.020	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	m ²	107,94	R\$ 108,02	R\$ 137,18	R\$ 14.807,20
10.3	CPOS	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	24,80	R\$ 21,66	R\$ 27,50	R\$ 682,00
10.4	CPOS	16.02.270	Espigão de barro emboçado	m	26,42	R\$ 25,77	R\$ 32,72	R\$ 864,46
10.5	CPOS	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	22,65	R\$ 68,62	R\$ 87,14	R\$ 1.973,72
10.6	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	12,80	R\$ 57,61	R\$ 73,16	R\$ 936,44
11.	Pintura							R\$ 12.386,18
11.1	CPOS	33.02.060	Massa Corrida a Base de PVA	m ²	309,32	R\$ 10,47	R\$ 13,29	R\$ 4.110,88
11.2	CPOS	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	36,00	R\$ 21,73	R\$ 27,59	R\$ 993,24
11.3	CPOS	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	273,32	R\$ 19,32	R\$ 24,53	R\$ 6.704,58
11.4	CPOS	33.12.011	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo (portas)	m ²	14,28	R\$ 31,85	R\$ 40,44	R\$ 577,48
12.	Esquadrias							R\$ 28.971,50
12.1	CPOS	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial (banheiros e hall)	m ²	3,20	R\$ 301,42	R\$ 382,80	R\$ 1.224,96
12.3	CPOS	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida (demais)	m ²	8,64	R\$ 652,05	R\$ 828,10	R\$ 7.154,78
12.4	CPOS	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m ²	8,64	R\$ 98,82	R\$ 126,50	R\$ 1.084,32
12.5	CPOS	24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	m ²	7,56	R\$ 807,76	R\$ 1.025,85	R\$ 7.755,42
12.6	CPOS	26.02.120	Vidro temperado cinza ou bronze de 6 mm (medido em projeto)	m ²	5,91	R\$ 234,06	R\$ 297,25	R\$ 1.756,74
12.7	CPOS	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	3,00	R\$ 396,14	R\$ 503,09	R\$ 1.509,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

12.8	CPOS	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	un	3,00	R\$ 180,00	R\$ 228,60	R\$ 685,80
12.9	CPOS	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m ²	9,40	R\$ 536,86	R\$ 681,81	R\$ 6.409,01
12.10	CPOS	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	m ²	1,68	R\$ 652,05	R\$ 828,10	R\$ 1.391,20
13.	Limpeza final							R\$1.330,56
13.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	96,00	R\$ 10,92	R\$ 13,86	R\$ 1.330,56
14.	Paisagismo							R\$4.680,10
14.1	CPOS	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	35,95	R\$ 56,17	R\$ 71,33	R\$ 2.564,31
14.2	sinapi-11	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	m ²	10,50	R\$ 54,26	R\$ 68,91	R\$ 723,55
14.3	CPOS	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m ²	24,06	R\$ 8,87	R\$ 11,26	R\$ 270,91
14.4	FDE	16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	m	39,82	R\$ 22,18	R\$ 28,16	R\$ 1.121,33

TOTAL

R\$ 203.099,90

Miracatu, 18 de Fevereiro de 2020.

LUCAS MARQUES DE ANDRES
Engenheiro Civil
CREA nº
5063162210
ART: 2802/2301802240/5

EZIGOMAR
PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF 221.089.668-
11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
 Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Construção de Velório Municipal - Bairro Santa Rita
 LOCALIZAÇÃO: Rua Onze, S/N - Santa Rita - Miracatu - SP
 Fonte: CPOS 176 e SINAPI NOVEMBRO 2019 - FDE 04.18

Item	Especificação	Valor total (R\$)	%	Mês 1	%	Mês 2	%	Mês 3	%	Mês 4	%	Mês 5	%	Mês 6	%	Mês 7	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.824,47	3,36%	R\$ 6.824,47	3,36%												
2	MURO DE DIVISA	R\$ 19.545,45	9,62%	R\$ 19.545,45	9,62%												
3	Super estrutura	R\$ 22.894,95	11,27%	R\$ 22.894,95	11,27%												
4	Alvenaria	R\$ 14.469,38	7,12%			R\$ 14.469,38	7,12%										
5	Pisos e contrapisos inter nos e calç	R\$ 6.618,39	3,26%			R\$ 6.618,39	3,26%										
6	Laje - Revestiment o	R\$ 15.700,24	7,73%			R\$ 15.700,24	7,73%										
7	Instalações Hidráulicas	R\$ 21.333,73	10,50%					R\$ 21.333,73	10,50%								
8	Instalações Elétricas	R\$ 12.519,81	6,16%					R\$ 12.519,81	6,16%								
9	Revestimento	R\$ 10.226,33	5,04%					R\$ 6.300,00	3,10%	R\$ 3.926,33	1,93%						
10	Telhado	R\$ 25.598,81	12,60%							R\$ 25.598,81	12,60%						
11	Pintura	R\$ 12.386,18	6,10%									R\$ 3.500,00	1,72%	R\$ 8.886,18	4,38%		
12	Esquadrias	R\$ 28.971,50	14,26%									R\$ 11.000,00	5,42%	R\$ 17.971,50	8,85%		
13	Limpeza final	R\$ 1.330,56	0,66%													R\$ 1.330,56	0,66%
14	Paisagismo	R\$ 4.680,10	2,30%													R\$ 4.680,10	2,30%
Total		R\$ 203.099,90	100,00%	R\$ 49.264,87	24,26%	R\$ 36.788,01	18,11%	R\$ 40.153,54	19,77%	R\$ 29.525,14	14,54%	R\$ 14.500,00	7,14%	R\$ 26.857,68	13,22%	R\$ 6.010,66	2,96%
ACUMULADO				R\$ 49.264,87	24,26%	R\$ 86.052,88	42,37%	R\$ 126.206,42	62,14%	R\$ 155.731,56	76,68%	R\$ 170.231,56	83,82%	R\$ 197.089,24	97,04%	R\$ 203.099,90	100,00%

Miracatu, 18 de Fevereiro de 2020.



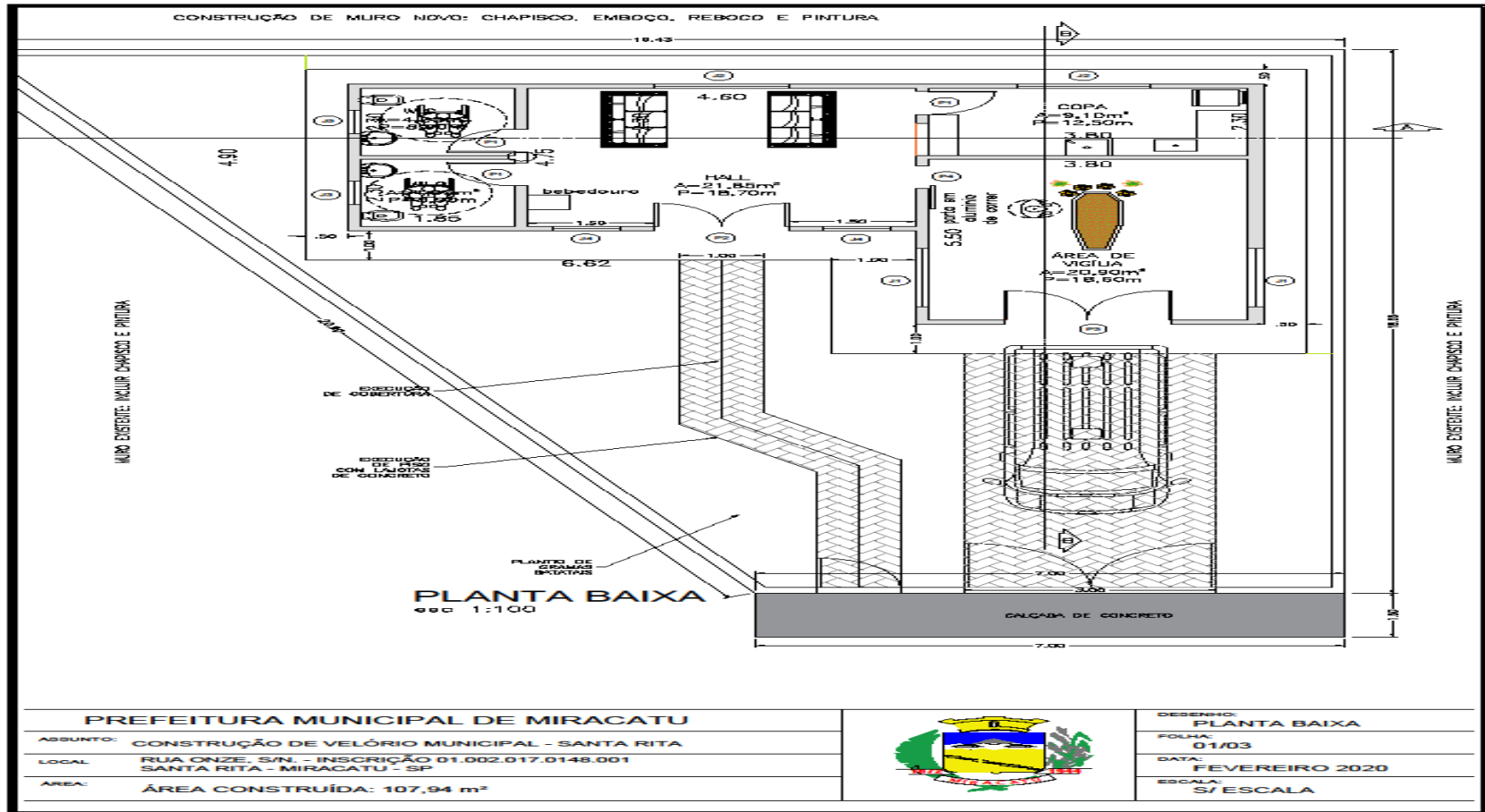
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO VII

PROJETO

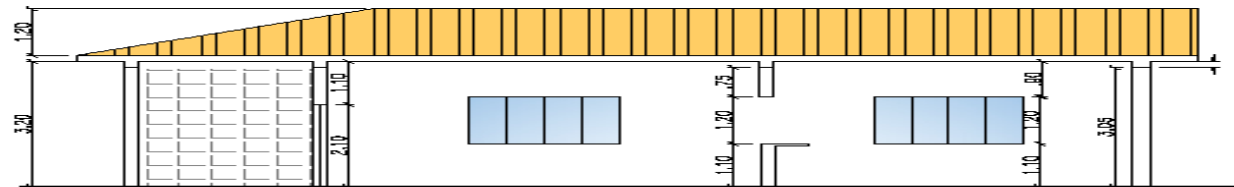




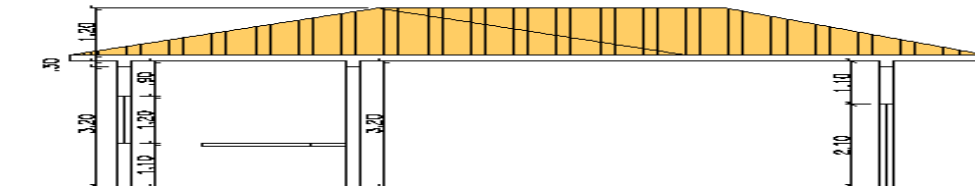
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

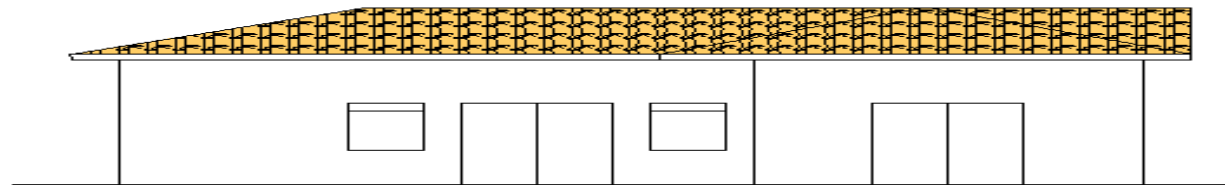
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218



CORTE AA
esc 1:100



CORTE BB
esc 1:100



ELEVÇÃO
esc 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL - SANTA RITA
LOCAL: RUA ONZE, S/N. - inscrição municipal: 01.002.017.0148.001
SANTA RITA - MIRACATU - SP
ÁREA: ÁREA CONSTRUÍDA: 107,94 m²



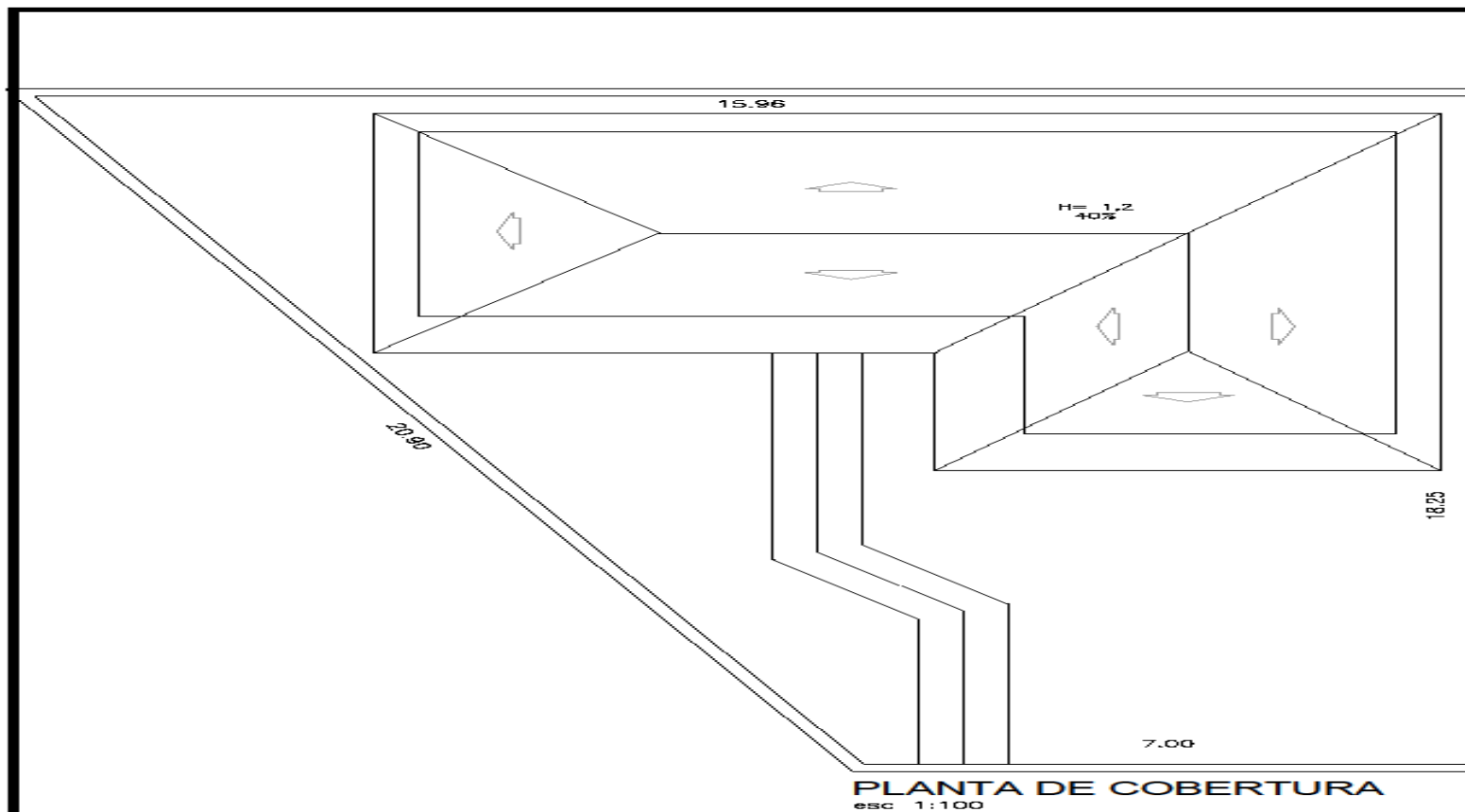
DESENHO: CORTES
FOLHA: 02/03
DATA: FEVEREIRO 2020
ESCALA: S/ ESCALA




PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU			DESENHO: COBERTURA
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL - SANTA RITA	FOLHA: 03/03		DATA: FEVEREIRO 2020
LOCAL: RUA ONZE, S/N. - inscrição municipal: 01.002.017.0148.001 SANTA RITA - MIRACATU - SP	ESCALA: S/ ESCALA		
AREA: ÁREA CONSTRUÍDA: 107,94 m²			